

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SAA nº 02/2020

(4º da Lei Federal nº 13.979/2020)

A Secretaria de Agricultura e Abastecimento, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a intenção de contratação de soluções de base tecnológica que possam auxiliar **(1)** criação de novos canais online de venda e escoamento de produtos oferecidos no por pequenos e médios produtores rurais, bem como nos entrepostos, visando manter o a segurança alimentar do Estado e simultaneamente colaborar com a contínua prestação deste serviço essencial à população e **(2)** no aporte de inteligência para organização e análise de certos dados detidos por esta secretaria (LUPA e outros) para, em seguida, promover sua análise e a proposição, em escala nacional e internacional, de outras soluções de processamento das bases para desenho de solução estratégicas focadas nos desafios que a pandemia do Coronavírus propõe à segurança alimentar do Estado e dos entraves de produção, distribuição e comercialização de alimentos, conforme detalhamento e especificações constante do termo de referência anexo, permitindo aos interessados formulação de questionamentos e propostas financeiras para o serviço em questão, de modo a possibilitar a contratação direta, nos termos do 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Os interessados poderão realizar o download do termo de referência e anexos através nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.agricultura.sp.gov.br opção "Produtos e Serviços" e "Editais e Convênios" ou ainda solicitar pelo e-mail suprimentos@agricultura.sp.gov.br.

Os questionamentos, proposta e demais documentações deverão ser encaminhados, impreterivelmente, **até o dia 02/04/2020**, através do e-mail suprimentos@agricultura.sp.gov.br.

As proponentes deverão encaminhar além da proposta financeira em papel timbrado e as seguintes documentações, como condição para contratação:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou documento contrato social atualizado, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da interessada;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.2). Caso o interessado esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da interessada, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

a.2) inexistente impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

a.3) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) A Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e documentações apresentadas pelos interessados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

c) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Será declarada vencedora a proponente que atender todas as exigências no que tange as regularidades fiscais e trabalhistas, através das documentações acima elencadas, bem como tenha apresentada o menor preço total para execução dos serviços, com valores unitários e totais.

7. DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação será formalizada mediante contrato.

b) Constitui condição para a contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

c) O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à contratação.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89.

b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SAA nº 19/1996 cujo cópia se encontra anexo ao termo de referência, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

c) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

d) O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no termo de referência e neste chamamento público.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) No julgamento das propostas e documentação, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

b) O resultado deste e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.agricultura.sp.gov.br opção "Produtos e Serviços" e "Editais e Convênios".

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. No contexto da situação de calamidade provocada pela pandemia do Coronavírus, o Estado de São Paulo ("**CONTRATANTE**"), através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento ("**SAA**") necessita com urgência viabilizar os seguintes projetos:

Projeto 1: criação de novos canais online de venda e escoamento de produtos oferecidos no por pequenos e médios produtores rurais, bem como nos entrepostos, visando manter o a segurança alimentar do Estado e simultaneamente colaborar com a contínua prestação deste serviço essencial à população;

Projeto 2: organização e análise de certos dados detidos pela SAA (LUPA e outros) para, em seguida, promover sua análise e a proposição, em escala nacional e internacional, de outras soluções de forma colaborativa, para solução dos problemas de abastecimento alimentar que a crise demanda,

sendo o Projeto 1 e o Projeto 2 em conjunto denominados "**Projetos**".

1.2. Neste contexto, o objeto deste Termo de Referência é a prestação de serviços de assessoria ("**PROPONENTE**") para, em um regime de melhores esforços, auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração da estratégia e implementação dos Projetos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços da **PROPONENTE** com relação ao Projeto 1 compreendem compromisso de melhores esforços para que ao menos uma empresa se comprometa e ofereça o serviço de manutenção de um marketplace viabilizando a oferta, o pedido, o pagamento e a entrega de produtos comercializados via pelos produtores e em entrepostos em canal online, em particular produtos agrícolas de pequenos e médios agricultores do Estado de São Paulo. Neste contexto, a **PROPONENTE** irá, conforme seja plausível e viável dentro das circunstâncias apresentadas:

- i. promover e cobrar esforços da parte de pelo menos um marketplace para alcançar os objetivos acima dispostos;
- ii. buscar contatos e tomadores de decisão que possam fazer parcerias com este(s) marketplace, incluindo, sem limitação, empresa(s) de logística;
- iii. buscar acessos com os produtores e entrepostos e auxiliar na compreensão das necessidades e expectativas dos comerciantes, visando, dentro do possível, identificar eventuais pontos de resistência e dificuldade (por exemplo dificuldades de acesso e conhecimento tecnológico), sendo de responsabilidade dos marketplaces a gestão destas potenciais fricções;
- iv. coordenar as discussões entre a SAA e os demais envolvidos;

v. manter a SAA informada sobre a evolução do projeto, alinhando de forma periódica para assegurar que estejam sendo atendidos os interesses da **CONTRATANTE** nestes projetos,

sendo os serviços 2.1.i a 2.1.v acima doravante denominados "**Serviços 1**".

2.2. Os serviços da **PROPONENTE** com relação ao Projeto 2 compreendem compromisso de melhores esforços para que ao menos uma empresa se comprometa e ofereça os serviços de organização de dados disponibilizados pela SAA e de promoção de esforços para análise de tais dados e proposição de soluções no contexto da crise. Neste contexto, a **PROPONENTE** irá, conforme seja plausível e viável dentro das circunstâncias apresentadas:

i. promover e cobrar esforços da parte de pelo menos uma empresa para alcançar os objetivos acima dispostos;

ii. coordenar as discussões entre a SAA e os demais envolvidos;

iii. manter a SAA informada sobre a evolução do projeto, alinhando de forma periódica para assegurar que estejam sendo atendidos os interesses da **CONTRATANTE** nestes projetos,

sendo os serviços 2.2.i a 2.2.iii acima doravante denominados "**Serviços 2**".

e sendo os Serviços 1 e Serviços 2 doravante conjuntamente denominados "Serviços".

2.3. Para evitar dúvidas, os Serviços **NÃO INCLUEM**:

i. qualquer tipo de atendimento direto pela **PROPONENTE** ao público;

ii. qualquer tipo de auditoria ou endosso de terceiros, considerando a inviabilidade no tempo e a inexistência de budget dedicado para a contratação de terceiros especializados;

iii. relativamente ao Serviço 1, qualquer tipo de auditoria, coordenação ou gerência específica dos produtos e/ou serviços dos agricultores e eventuais ofertantes;

iv. o pagamento, pela **PROPONENTE**, de quaisquer terceiros, sendo que eventuais contratações serão realizadas diretamente entre o **CONTRATANTE** e tais terceiros;

v. o direito de a **PROPONENTE** assinar quaisquer documentos ou assumir quaisquer responsabilidades em nome do **CONTRATANTE** ou da **SAA**;

vi. qualquer tipo de suporte direto aos terceiros e/ou à SAA que seja especificamente de prestação de serviços de programação, e/ou de consultoria jurídica, sendo a **PROPONENTE** uma consultoria de viabilização e gestão, mas devendo as instituições envolvidas (SAA, terceiros) acessar seus respectivos parceiros e/ou funcionários para a realização de tais serviços.

2.4. A **PROPONENTE** buscará apontar à **SAA** elementos para o apropriado balizamento entre preocupações de qualidade e neutralidade tendo em vista a urgência das circunstâncias, não podendo ser responsabilizada por eventuais flexibilizações nesse sentido.

2.5. A **PROPONENTE** tem como compromisso defender única e exclusivamente os interesses e necessidades da **SAA**, sendo que as sugestões de parceiros para viabilização dos Projetos será balizada única e exclusivamente pelo interesse de viabilizar tais projetos e não por qualquer interesse pessoal ou profissional entre **PROPONENTE** e tal terceiro.

2.6. A **PROPONENTE** não se responsabiliza pelas ações, omissões e/ou quaisquer responsabilidades que sejam assumidas por quaisquer terceiros no âmbito dos Projetos, responsabilizando-se apenas e tão somente pelos compromissos de melhores esforços aqui descritos.

3. DA EQUIPE DEDICADA

3.1. O **PROPONENTE** executará os Serviços através de um time composto por uma equipe de, no mínimo, 6 especialistas, conforme descrito no Anexo a este Termo de Referência, que é também parte integrante do referido termo. A **PROPONENTE** poderá, segundo seus critérios, usar todo o time ou parte dele, e/ou substituir um ou mais integrantes do time, visando sempre a adequada entrega dos Serviços.

4. DO LOCAL E DA DATA DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados pela **PROPONENTE** primariamente online considerando a situação de pandemia.

4.2. O prazo para início da prestação dos Serviços será imediato após a assinatura do Contrato.

5. DA FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços deverão ser apurados e faturados até o último dia útil de cada mês, quando a **PROPONENTE** deverá apresentar à **CONTRATANTE** as Notas Fiscais Faturas juntamente com os relatórios comprobatórios de execução dos serviços. Os formatos destes relatórios serão conjuntamente definidos na fase de implantação dos serviços.

5.2. O pagamento, desde que aprovados os relatórios comprobatórios, será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da **PROPONENTE** junto ao Banco do Brasil no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal/fatura.

- a.** As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas pela **PROPONENTE** ao fiscal do contrato, que será designado pela **CONTRATANTE**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- a.** Garantir a prestação dos Serviços, comprometendo-se em regime de melhores esforços para a viabilização dos Projetos;
- b.** Cumprir as disposições legais Municipais, Estaduais, e Federais que interfiram na execução do objeto contratual;

- c. Dar ciência imediata e por escrito à **SAA** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;
- d. Fornecer os recursos humanos sob sua responsabilidade, conforme previsto neste documento;
- e. Designar um Gestor Operacional do Contrato, que se constituirá em preposto e elo com outros profissionais da **CONTRATANTE**;
- f. Gerenciar, consolidar e reportar à **SAA** o resultado da atuação de outros parceiros, consultores e prestadores de serviços envolvidos nos Projetos;
- g. Proceder com recomendações corretivas/preventivas na viabilização dos Projetos;
- h. Disponibilizar-se para a realização de reunião periódica com a **SAA** e seus demais parceiros envolvidos nos Projetos;
- i. Será de responsabilidade da **PROPONENTE** a seleção dos recursos humanos empregados na execução da consultoria Objeto deste Termo e relativa aos Projetos e o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive as estabelecidas pela legislação trabalhista (CLT), convenção coletiva do trabalho e outras, não imputando nenhuma responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- j. Os preços apresentados deverão contemplar todas as despesas e custos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como: custos salariais, encargos trabalhistas, benefícios ao empregado, recursos prediais, mobiliários e tecnológicos, transporte, tributos de qualquer natureza;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Indicar formalmente o responsável pela execução dos Serviços e dos Projetos;
- b. Prestar à **PROPONENTE** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- c. Informar previamente seus servidores/funcionários e usuários sobre as características dos serviços contratados;
- d. Realizar o controle e a fiscalização da execução dos Serviços 1 e 2 prestados;
- e. Atestar a plena entrega dos Serviços previstos neste Termo.

8. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 3 meses, contados a partir da sua assinatura.

ANEXO II

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4 “a”
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o interessado _____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)